

MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 127 - Nº 148 - 64 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO						
DIÁRIO DO EXECUTIVO1						
Governo do Estado						
Controladoria-Geral do Estado						
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais						
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais						
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo						
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico						
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social						
Secretaria de Estado de Fazenda						
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável						
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão						
Secretaria de Estado de Saúde						
Secretaria de Estado de Educação						
Editais e Avisos						

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.691, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto $n^{\rm o}$ 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 17-B do Regulamento do ICMS - RICMS -, aprovado pelo Decreto nº

43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17-B — Na operação de importação de bem destinado a integrar o ativo imobilizado ou de mercadoria, o diferimento autorizado pelo titular da Delegacia Fiscal ou pelo Superintendente de Tributação, mediante despacho ou regime especial, respectivamente, somente se aplica quando o desembaraço aduaneiro ocorrer no território deste Estado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º

Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2019; 231° da Inconfidência Mineira e 198° da Independência

do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 47 692, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Altera o Anexo II do Decreto nº 47.394, de 26 de março de 2018, que tornou pública a relação dos atos normativos relativos a beneficios fiscais referentes ao ICMS, estabelecidos em desacordo com a Constituição Federal, para fins de remissão de créditos tributários e de reinstituição de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiros fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, no Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, e na Resolução CONFAZ nº 7, de 19 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo II do Decreto nº 47.394, de 26 de março de 2018, fica acrescido dos itens 185 a 365, com a seguinte

185	Decreto	43.080/2002	Feijão	Anexo IV, Parte 6, item 2	15/12/2002	28/03/2012	29/09/2015	Revogado pelo art. 2º e vigência estabelecida pelo art. 3º, ambos do Dec. nº 46.845, de 29/09/2015.
186	Decreto	43.080/2002	Produtos comestíveis resultantes do abate de aves, peixes, bufalino, caprino, ovino, em estado natural, resfriados ou congelados.	Anexo IV, Parte	15/12/2002	15/12/2002	31/01/2011	Alterado pelo do Dec. nº 45.515, de 15/12/2010.
187	Decreto	43.080/2002	Carne bufalina, caprina, ovina, salgada ou seca	Anexo IV, Parte 6, item 7	15/12/2002	15/12/2002	31/01/2011	Alterado pelo Dec. nº 45.515, de 15/12/2010.

188	Decreto	43.080/2002	Alho, em estado natural	Anexo IV, Parte 6, item 38	15/12/2002	15/12/2002	11/03/2014	Revogado pelo Dec. nº 46.456, de 11/03/2014.
189	Decreto	43.080/2002	Produtos comestíveis resultantes do abate de aves inclusive os rela- cionados no item 62 da Parte 6.	Anexo IV, Parte 6, item 60	15/12/2010	01/02/2011	30/04/2011	Dec. nº 45.515, de 15/12/2010 alterado pelo Dec. nº 45.587, de 15/04/2011.
190	Decreto	43.080/2002	Fica assegurado crédito presu- mido do ICMS, de forma que a carga tributária efetiva resulte no percentual de 0,1% (um décimo por cento) na saída das seguin- tes mercadorias, em operação interestadual:	1 do Anexo	11/04/2014	12/04/2014	30/06/2017	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 7º, ambos do Dec. nº 46.488, de 11/04/2014.
191	Decreto	43.080/2002	I - carne e produtos comestíveis resultantes do abate de aves e gado bovino, bufalino, caprino, ovino ou suíno, frescos, resfriados, congelados, salgados, secos, temperados ou defumados, destinados à alimentação humana, promovida por estabelecimento situado neste Estado:	art. 1°, I, da Parte 1 do	29/04/2014	30/04/2014	30/06/2017	Redação dada pelo art. 2º e vigência estabe- lecida pelo art. 4º, ambos do Dec. nº 46.495, de 29/04/2014.
192	Decreto	43.080/2002	I - carne e produtos comestíveis resultantes do abate de aves e gado bovino, bufalino, caprino ou ovino, frescos, resfriados, congelados, salgados, secos, temperados ou defumados, destinados à alimentação humana, promovida por estabelecimento situado neste Estado	art. 1°, I, da Parte 1 do Anexo XVI	11/04/2014	12/04/2014	29/04/2014	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 7º, ambos do Dec. nº 46.488, de 11/04/2014.
193	Decreto	43.080/2002	a) que efetue ou encomende o abate neste Estado; b) que realize a desossa de carne recebida de outro estabeleci- mento, inclusive de terceiro e de outra unidade da Federação; c) que realize o processamento da carne e produtos comestíveis resultantes do abate ou da desossa referidos nas alíneas anteriores;	I,"a","b","c" da Parte 1 do	11/04/2014	12/04/2014	30/06/2017	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 7º, ambos do Dec. nº 46.488, de 11/04/2014.
194	Decreto	43.080/2002	II- produto industrializado comes- tível, destinado à alimentação humana, classificado na NCM/ SH sob os códigos 1601.00.00 e 16.02, cuja matéria-prima seja resultante do abate, da desossa ou do processamento dos animais referidos no inciso 1, promovidas por estabelecimento industrial fabricante situado neste Estado, cuja atividade principal ou secun- daria seja classificada na CNAE 1013-9/01	art. 1°, II, da Parte 1 do Anexo XVI	29/04/2014	30/04/2014	30/06/2017	Redação dada pelo art. 2º e vigência estabe- lecida pelo art. 4º, ambos do Dec. nº 46,495, de 29/04/2014.
195	Decreto	43.080/2002	III - produto industrializado comestível, destinado à alimentação humana, classificado na NCM/ SH sob os códigos 1601.00.00 e 16.02, exceto sob o código 1602.4, cuja matéria-prima seja resultante do abate, da desossa ou do processamento dos animais referidos no inciso I, promovidas por estabelecimento industrial fabricante situado neste Estado, cuja atividade principal ou secundária seja classificada na CNAE 1013-9/01	Parte 1 do	11/04/2014	12/04/2014	29/04/2014	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 7º, ambos do Dec. nº 46.488, de 11/04/2014.
196	Decreto	43.080/2002	§ 1º O disposto no caput aplica-se somente ao estabelecimento cuja atividade principal cadastrada na Secretaria de Estado de Fazenda seja classificada nas CNAES 1011-2/01, 1011-2/03, 1011-2/04, 1012-1/01, 1012-1/03 ou 1013- 9/01.	art. 1°, § 1°	30/04/2017	30/04/2017	30/06/2017	Redação dada pelo art. 2° e vigência estabe- lecida pelo art. 4°, ambos do Dec. n° 46.495, de 29/04/2014:
197	Decreto	43.080/2002	§ 1º O disposto no caput aplica-se somente ao estabelecimento cuja atividade principal cadastrada na Secretaria de Estado de Fazenda seja classificada nas CNAEs 1011-2/01, 1011-2/03, 1011-2/04, 1012-1/01 ou 1013-9/01.	da Parte 1 do	12/04/2014	12/04/2014	29/04/2014	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 7º, ambos do Dec. nº 46.488, de 11/04/2014
198	Decreto	43.080/2002	A redução da base de cálculo de que trata o art. 2º aplica-se, também, à operação interna de transferência da mercadoria para o estabelecimento que fará o fornecimento ao prestador de serviço de transporte aéreo regular, desde que homologado o termo de adesão de que trata o § 5º do referido artigo	1 do Anexo	05/05/2014	06/05/2014	30/11/2014	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 2º, ambos do Dec. nº 46.500, de 05/05/2014.
199	Decreto	43.080/2002	Fica diferido o lançamento do ICMS na saída de matéria-prima, de produto intermediário e de insumo de produção própria do estabelecimento industrial fabricante deste Estado, para estabelecimento industrial fabricante de peças, partes ou componentes relacionados na Parte 4 deste Anexo, para emprego na fabricação, reparo, conserto, reconstrução, modernização, transformação e conservação de embarcações	1 do Anexo XVI	25/06/2014	26/06/2014	19/12/2014	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 5º, ambos do Dec. nº 46.544, de 25/06/2014.
200	Decreto	43.080/2002	Fica isenta do ICMS a saída pro- movida pelo industrial fabri- cante deste Estado de peças, partes e componentes relaciona- dos na Parte 4 deste Anexo, para emprego na fabricação, reparo, conserto, reconstrução, moderni- zação, transformação e conserva- ção de embarcações	1 do Anexo	25/06/2014	26/06/2014	19/12/2014	Acrescido pelo art. 1º e vigência estabelecida pelo art. 5º, ambos do Dec. nº 46.544, de 25/06/2014.